



Prefeitura do Município de Pato Bragado  
Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE CONVITE N.º 035/2004**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21 de maio de 2004 Às 14:00 horas

CONVIDAMOS VOSSA EMPRESA, PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

**CARIMBO DO CNPJ:**

**78 150 463/0001-27**

**ECLUSA - Engenharia de  
Construção Civil Ltda.**

**Rua 7 de Setembro, 1173  
85.960-000**

**Marechal Cândido Rondon - PR**

**ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL:**

  
**ECLUSA - Engenharia de Construção Civil Ltda.**  
**Albert Lamb**  
**GERENTE**

Pato Bragado, em 12 de maio de 2004.



Prefeitura do Município de Pato Bragado  
Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE CONVITE N.º 035/2004**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21 de maio de 2004 Às 14:00 horas

CONVIDAMOS VOSSA EMPRESA, PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

CARIMBO DO CNPJ:

  
05.698.850/0001-29

MARCONDES LUIZ DA SILVA

Rua Sete de Setembro, 686 - Centro  
CEP 85000-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná



ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL:

Pato Bragado, em 12 de maio de 2004.



Prefeitura do Município de Pato Bragado  
Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE CONVITE N.º 035/2004**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21 de maio de 2004 Às 14:00 horas

CONVIDAMOS VOSSA EMPRESA, PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

**CARIMBO DO CNPJ:**

**06.207.689/0001-06**  
**Sedimentar Engenharia  
Civil Ltda.**  
Av. Continental, 974 - Centro  
85.948-000  
Pato Bragado - Paraná

*Jair Marcelino*

**ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL:**

*JAIR MARCELINO*

Engº Civil - Jair Marcelino  
CREA 30630-D/PR

Pato Bragado, em 12 de maio de 2004.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 12 de maio de 2004

De: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo  
Para: Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor**

Solicitamos autorização de Vossa Excelência para iniciar processo de licitação, visando a Contratação de uma empresa e/ou profissional, para a execução de:

- Assessoria e acompanhamento dos processo burocráticos, na área de engenharia civil, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diante do Sistema de Integração Municipal, com a emissão dos relatórios mensais e bimestrais.
- Elaboração de Memoriais, planilhas financeiras/orçamentárias de obras e projetos, solicitadas pelas Secretarias desta Municipalidade.

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

A presente contratação, dar-se-á de conformidade com o Art. 22 da Lei 8.666/93.

Cordialmente

Elio Laurindo Seibert

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 12 de maio de 2004.

De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Para: Secretario de Finanças

## Senhor Secretário

Preliminarmente a autorização solicitada mediante Ofício do Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2- a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- a elaboração da minuta do instrumento convocatório e do contrato da licitação.
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

**Cordialmente**



LUIZ GRANDO  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 12 de maio de 2004.

De: Secretário de Finanças  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de uma empresa para Prestação de serviços de Assessoria, junto ao departamento de Engenharia, diante dos sistemas de integração no tribunal de Contas, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
0701 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO  
**1545100102.038 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**  
3.3.90.39.05.617 – Serviços Técnicos Profissionais

Cordialmente

Laércio Canabarro  
Secretário de Finanças



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 13 de maio de 2004.

## PARECER JURÍDICO

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Considerando os trâmites até então apresentados no procedimento administrativo licitatório consubstanciado pelo Convite para Contratação de uma empresa para Prestação de serviços de Assessoria, junto ao departamento de Engenharia, diante dos sistemas de integração no Tribunal de Contas, a Assessoria Jurídica da Municipalidade foi instada a analisar o processo até a respectiva fase de análise do edital.

Inicialmente, cumpre salientar que existe ofício do setor competente solicitando a abertura de procedimento licitatório com o fito de motivar o ato administrativo de abertura do certame, o que traz para a Assessoria Jurídica a comprovação da necessidade. No mesmo documento, o responsável, corretamente, informa o valor da contratação, o que baliza a modalidade do certame de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e já estabelece os parâmetros do preço máximo a ser seguido.

Na seqüência, o Senhor Secretário de Finanças, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da aquisição, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias conforme informação do Secretário de Finanças e com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6.º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Dentro dessa ótica, até o presente, o presente processo licitatório observou as exigências constantes no art. 6.º, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Tendo em vista o solicitado, com base no valor de mercado, entendo como pertinente a opção de se realizar a licitação sob a modalidade de CONVITE, determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e das tabelas de atualização vigentes.

Dentro da análise do edital licitatório, entendo que os documentos exigidos estão em consonância com os limites traçados pela mesma lei de licitações e os critérios de apresentação de proposta também estão concernentes com a legalidade.

Da mesma forma, o edital traça os limites do julgamento das propostas, que é o de "Menor Preço Global" a ser adotado é o previsto no art. 45, Parágrafo Primeiro, Inciso I, da Lei retrocitada.

Diante disso, entendo que o processo pode ter prosseguimento dentro das análises da legislação que devem ser seguidas, inclusive, com a publicação de todos os atos em conformidade com a lei licitatória.

É o Parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do município.

Silvana Nardello Nasighil

Advogada - Oab.Pr. 14.019 - Assessora Jurídico Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Advogada - Oab.Pr. 14.019 - Assessora Jurídico Municipal

Pato Bragado, em 12 de maio de 2004.

De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário

Em vista da solicitação deste Departamento para Contratação de uma empresa para Prestação de serviços de Assessoria, junto ao departamento de Engenharia, diante dos sistemas de integração no tribunal de Contas, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "CONVITE", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente

LUIZ GRANDÓ  
Prefeito Municipal





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 035/2004

### Tipo da licitação: menor preço GLOBAL

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, tendo por finalidade a Contratação de uma empresa para Prestação de serviços de Assessoria, junto ao departamento de Engenharia, diante dos sistemas de integração no tribunal de Contas, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

**Data e Horário de abertura dos envelopes:** 21 de maio de 2004

**Horário:** 14:00 horas;

**Local:** Prefeitura Municipal - Avenida Willy Barth nº 2885 - Secretaria de Administração.

### **1. Do objeto da licitação**

O objeto da presente licitação é a Contratação de uma empresa e/ou profissional, para a execução de:

- Assessoria e acompanhamento dos processo burocráticos, na área de engenharia civil, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diante do Sistema de Integração Municipal, com a emissão dos relatórios mensais e bimestrais.
- Elaboração de Memoriais, planilhas financeiras/orçamentárias de obras e projetos, solicitadas pelas Secretarias desta Municipalidade.

### **2. Dos prazos e condições de fornecimento**

2.1. O Prazo de vigência para realização dos serviços a serem contratados, é até o dia 31 de dezembro de 2004, relativo às atividades executadas durante o exercício financeiro de 2004, contados da data da assinatura do Instrumento Contratual.

### **3. Das sanções para o inadimplemento**

3.1. Em caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

- 3.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- 3.1.2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas por este Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 3.1.3. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

### **4. Das condições de participação na licitação e da forma de apresentação das propostas**

4.1. As licitantes deverão apresentar documentação e propostas em 2 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o número da licitação, identificados com a palavra documentação o invólucro nº 1, e proposta, o de nº 2.

4.2. A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo cópia autenticada em cartório, dos seguintes documentos:

- I – Contrato Social e última alteração;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- II – Cartão do CNPJ;
  - III - Certidão negativa do FGTS;
  - IV - Certidão negativa do INSS.
  - V – Certidão Negativa de Tributos Federais;
  - VI – Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
  - VII – Certidão Negativa de Tributos estaduais;
  - VIII – Certidão Negativa de Tributos Municipais.
  - IX – Os documentos constantes nos Itens I e II poderão ser substituídos pelo Cadastro Municipal de Fornecedor, vigente.
  - X - Declaração de idoneidade para contratar com a administração (modelo anexo).
- 4.3. O invólucro nº 2 deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo V, datada e assinada pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições;
- 4.4. O preço deverá ser cotado, pelo valor mensal a ser cobrado e total geral da proposta.

## 5. Do critério de julgamento e Teto Máximo

- 5.1. O julgamento das propostas será realizado em função do tipo "Menor Preço por GLOBAL", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.
- 5.2. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desempatar-se-á por sorteio, em ato público realizado mediante convocação de todas as licitantes.
- 5.3. Somente serão aceitas e consideradas, as propostas cujo valor total não ultrapasse a R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

## 6. Das condições de pagamento/ e Recursos Orçamentários:

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o quinto (5º) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, mediante relatório das atividades efetivamente efetuados, e apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

6.2. Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

0701 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

**1545100102.038 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

3.3.90.39.05.617 – Serviços Técnicos Profissionais

## 7. Do procedimento

- 7.1. No local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 1 (documentação) e nº 2 (proposta), entregues por representante legal da licitante ou por pessoa autorizada portando declaração de conformidade com o Anexo II deste Edital.
- 7.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.
- 7.3. Abertos os invólucros de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.
- 7.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.
- 7.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº 2 (propostas), em sessão pública previamente designada, que poderá



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

constituir-se na mesma prevista no item 7.1, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, conforme modelo Anexo III, e mediante o registro da circunstância em ata.

7.6. Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

7.7. Abertos os invólucros de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

7.9. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

7.10. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

7.11. No que concerne à publicação dos resultados, tanto da fase de habilitação como do julgamento final, os mesmos, para todos os fins, considerar-se-ão devidamente divulgados/publicados, na data em que ocorrer a abertura dos envelopes proposta e habilitação. Assim, a ata que retrata os fatos ocorridos, estará disponível, a todos os interessados, a partir das 16hs30m junto à Secretaria de Administração no Paço Municipal de Pato Bragado.

## 8. Da homologação e disposições gerais

8.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para entrega dos produtos, dentro do prazo indicado no item 2.1. deste Edital.

8.2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para entrega dos materiais, implicará perda do seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

8.3. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

8.4. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

8.5. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45)282.1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

## 9. Dos anexos ao Edital

Constituem-se anexos do presente edital:

Anexo I – Descrição do Objeto;

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Termo de renúncia;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo IV – Declaração de idoneidade;  
Anexo V – Proposta de preços.

## 10. Dos recursos administrativos

10.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgados, na data da ata correspondente.

10.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação.

10.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

10.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

Pato Bragado, aos doze dias do mês de maio de 2004.

**LUIZ GRANDÓ**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 035/2004

### DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES ANEXO I

#### 1. Objeto da licitação

O objeto da presente licitação é a Contratação de uma empresa e/ou profissional, para a execução de:

- Assessoria e acompanhamento dos processo burocráticos, na área de engenharia civil, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diante do Sistema de Integração Municipal, com a emissão dos relatórios mensais e bimestrais.
- Elaboração de Memoriais, planilhas financeiras/orçamentárias de obras e projetos, solicitadas pelas Secretarias desta Municipalidade.

#### 2. Forma de pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o quinto (5º) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, mediante relatório das atividades efetivamente efetuados, e apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

#### 3. Do Prazo

O Contrato de Prestação dos serviços terá vigência até 31 de dezembro de 2004.

#### 4. Dos Recursos Orçamentários

Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

0701 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

**1545100102.038 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

3.3.90.39.05.617 – Serviços Técnicos Profissionais

#### 5. Do teto Máximo

Somente serão aceitas propostas, cujo valor global não ultrapasse à R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 35/2004, instaurado por esta Prefeitura,

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### TERMO DE RENUNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Convite nº 35/2004, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

## DECLARAÇÃO

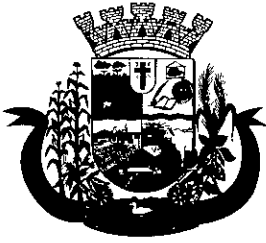
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 35/2004, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

### PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado com razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004

À Comissão de Licitação - Ref.: CONVITE nº 35/2004

### **Prezados Senhores:**

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de uma empresa para Prestação de serviços de Assessoria, junto ao departamento de Engenharia, diante dos sistemas de integração no tribunal de Contas, tudo conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe.

VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$ ..... X 7 MESES: R\$ .....

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do Objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega do Objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do mesmo.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º .....** **REFERENTE: LICITAÇÃO – CONVITE N.º 035/2004**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **LUIZ GRANDO**, brasileiro, separado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 922.374 PR e do CPF nº 152.792.009-72, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado .....(DENOMINAR), doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços e/ou Obras, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação da empresa acima denominada, para a execução de:

- Assessoria e acompanhamento dos processos burocráticos, na área de engenharia civil, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diante do Sistema de Integração Municipal, com a emissão dos relatórios mensais e bimestrais.
- Elaboração de Memoriais, planilhas financeiras/orçamentárias de obras e projetos, solicitadas pelas Secretarias desta Municipalidade.

Parágrafo Único - A Contratada executará os serviços de conformidade com as normas e instruções emitidas pelo tribunal de Contas do Estado do Paraná, em computadores instaladas na Prefeitura, onde terá acesso aos documentos necessários para tal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor global a ser pago para execução do objeto deste contrato, é de: R\$ ....., distribuído em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ ..... O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o quinto (5º) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, mediante relatório das atividades efetivamente efetuados, e apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente. Para suprir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão utilizados recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

0701 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

**1545100102.038 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

3.3.90.39.05.617 – Serviços Técnicos Profissionais

§ 1.º As faturas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, no Departamento de Compras desta Municipalidade, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

§ 2.º Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas neste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo para execução do referido objeto é de até o dia 31 de dezembro de 2004.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **CLÁUSULA QUARTA – DA MULTA**

Incidirá multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

## **CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Candido Rondon para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR, em ..... de 2004.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

Contratante

Contratado

**06.207.689/0001-06**

**Sedimentar Engenharia  
Civil Ltda.**

Av. Continental, 974 - Centro  
85.948-000

Pato Bragado - Para.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PATO BRAGADO, 21 DE MAIO DE 2004.

À Comissão de Licitação.  
REF.: convite nº 035/2004.

Prezados Senhores;

Apresentamos e submetemos á apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, DIANTE DOS SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO NO TRIBUNAL DE CONTAS**, tudo conforme descrito no Objeto da Licitação em epigrafe.

**O VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$ 2.910,00 X 7 MESES**

**TOTALIZANDO R\$ 20.370,00 ( VINTE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS).**

O prazo de validade da proposta de preços é de 30 (Trinta ) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega do Objeto tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do Objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do mesmo.

Atenciosamente;

  
**JAIR MARCELINO**  
SOCIO-GERENTE.

**06.207.689/0001-06**

**Sedimentar Engenharia  
Civil Ltda.**

Av. Continental, 974 - Centro  
85.948-000

Brasão de Armas do Brasil  
Bragado - Paraná

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PATO BRAGADO, 21 DE MAIO DE 2004.

À Comissão de Licitação.  
REF.: convite nº 035/2004.

Prezados Senhores;

Apresentamos e submetemos á apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, DIANTE DOS SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO NO TRIBUNAL DE CONTAS**, tudo conforme descrito no Objeto da Licitação em epigrafe.

**O VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$ 2.910,00 X 7 MESES**

**TOTALIZANDO R\$ 20.370,00 ( VINTE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS).**

O prazo de validade da proposta de preços é de 30 (Trinta ) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega do Objeto tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do Objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do mesmo.

Atenciosamente;

  
**JAIR MARCELINO**  
SOCIO-GERENTE.



**PROPOSTA**

**CARTA CONVITE Nº 035/2004**

**DATA: 21/05/2004**

**PROPONENTE: SEDIMENTAR ENGENHARIA CIVIL LTDA**



TAXA DE  
EXPEDIENTE

9:55

Protocolo Nº 640

Data 21/05/2004



Rua 7 de Setembro, 1173 - Centro  
Caixa Postal 174 - Fone/Fax (45) 254-3035  
85.960-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná  
cnpj 78.150.463/0001-27 cps 2341129 Inscr. Est: 41703557-55

[eclusa@oel.com.br](mailto:eclusa@oel.com.br)



Rua 7 de Setembro, 1173 - Centro  
Caixa Postal 174 - Fone/Fax (45) 254-3035  
85.960-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná  
cnpj 78.150.463/0001-27 cps 2341129 Inscr. Est. 41703557-55

eclusa@oel.com.br

## ANEXO V

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Referente: **CONVITE Nº 35/2004**

### PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de uma empresa para Prestação de Serviços de Assessoria, junto ao departamento de Engenharia, diante dos sistemas de integração no Tribunal de Contas, tudo conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe.

**VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$ 2.986,00 X 7 MESES = R\$ 20.902,00**

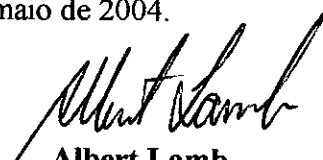
Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos que, em nosso preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do Objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega do Objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do mesmo.

Atenciosamente,

Marechal Cândido Rondon, 21 de maio de 2004.

  
**Albert Lamb**  
Sócio administrador







eclusa@oel.com.br

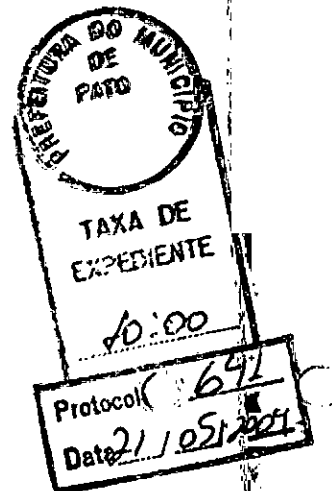
TELEFAX (45) 254-3035

Rua 7 de Setembro, 1173 - Caixa Postal 174  
85.960-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná  
CNPJ 78 150 463/0001-97 Inscr. Est. 41703557.55

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO  
ESTADO DO PARANÁ

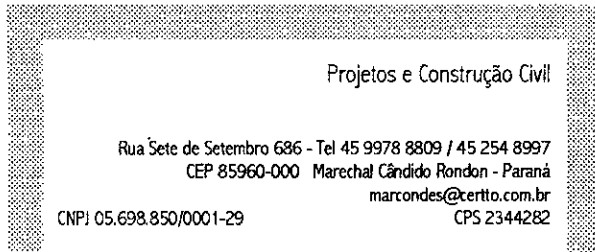
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 035/2004

INVÓLUCRO Nº 2  
PROPOSTA



# Marcondes Luiz da Silva

Engenheiro Civil - CREA 27895-D/Pr



## PROPOSTA DE PREÇOS

Pato Bragado, 21 de Maio de 2004.

À Comissão de Licitação – Ref.: CONVITE nº 35/2004.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à contratação de uma empresa para prestação de serviços de assessoria, junto ao Departamento de Engenharia, diante dos sistemas de integração no Tribunal de Contas, tudo conforme descrito no objeto da licitação em epígrafe.

VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$ 2995.00 X 7 MESES: R\$ 20965.00 (VINTE MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do mesmo.

Atenciosamente,

**Marcondes Luiz da Silva**

Engenheiro Civil – CREA 27895-D/Pr

Marcondes Luiz da Silva

Engenheiro Civil - CREA 27895-D/Pr

Projetos e Construção Civil

Rua Sete de Setembro 686 - Tel 45 9978 8809 / 45 254 8997  
CEP 85960-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná  
marcondes@certto.com.br  
CNPJ 05.698.850/0001-29 CPS 2344282

CARTA CONVITE Nº 35/2004  
PROPOSTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE  
PATO

TAXA DE  
EXPEDIENTE

10,05

Protocolo Nº 642  
Data 21/05/2004



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO (VERSÃO 1.0)



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura)			
MARCONDES LUIZ DA SILVA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
TERRA ROXA		PR	BRASILEIRO
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		
FILHO DE (Pai)	(Mãe)		
JOSÉ LUIZ DA SILVA	MARIA FERREIRA LIMA E SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Orgão Emissor	UF
26/07/1971	PR/027895-D	CREA	PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número)	
		804.461.089-87	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)			
RUA CEARÁ			NÚMERO
COMPLEMENTO			500
AP 302	BAIRRO/DISTRITO	CEP	
	CENTRO	85960-000	
MUNICÍPIO			UF
MARECHAL CÂNDIDO RONDON			PR
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná</b>			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO	080	INSCRICAO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
MARCONDES LUIZ DA SILVA			
LOGRADOURO ( rua, av. etc.)			
RUA SETE DE SETEMBRO			NÚMERO
COMPLEMENTO			686
BAIRRO/DISTRITO	CEP		
CENTRO	85960.000		
MUNICÍPIO		UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MARECHAL CANDIDO RONDON		PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
30.000,00	TRINTA MIL REAIS		
COD. DA ATIV. ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal	Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços)		
45.21-7/00			
Atividades secundárias	Serviços técnicos de engenharia		
74.20-9/02			
74.20-9/01	Serviços técnicos de arquitetura		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
12/06/2003		NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)			
MARCONDES LUIZ DA SILVA			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
10/06/2003			

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

JADIR CLAUDIO DONTIN  
RG 948718 SSP - PR  
ESCRITÓRIO DE TOLEDO  
10 JUN 2003

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/06/2003  
SOB NÚMERO: 411.055.36494  
Protocolo: 03/148345-3

MARCONDES LUIZ DA SILVA

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

2/10/03



**Marcondes Luiz da Silva**

Engenheiro Civil - CREA 27895-D/Pr

Projetos e Construção Civil

Rua Sete de Setembro 686 - Tel 45 9978 8809 / 45 254 8997  
CEP 85960-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná  
marcondes@certto.com.br  
CPS 2344282

CNPJ 05.698.850/0001-29

**CARTA CONVITE Nº 35/2004**  
**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

Protocolo nº 665  
Data 26/05/04






## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.698.850/0001-29</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/06/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARCONDES LUIZ DA SILVA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MARCONDES LUIZ DA SILVA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>74.20-9-02 - Serviços técnicos de engenharia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>RUA SETE DE SETEMBRO</b>	NÚMERO <b>686</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.960-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARECHAL CANDIDO RONDON</b>
		UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/06/2003</b>
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 14/08/2003 às 10:48:43 (data e hora de Brasília).

**Voltar**

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05698850/0001-29  
**Razão Social:** MARCONDES LUIZ DA SILVA  
**Nome Fantasia:** MARCONDES LUIZ DA SILVA  
**Endereço:** RUA SETE DE SETEMBRO 686 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/05/2004 a 16/06/2004

**Certificação Número:** 2004051810391257962758

Informação obtida em 18/05/2004, às 10:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

**CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**  
**NEGATIVA**

CNPJ
05.698.850/0001-29

Nome Completo
MARCONDES LUIZ DA SILVA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

**ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE**

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

**ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE**

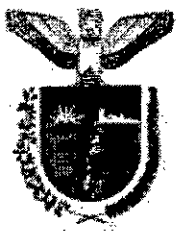
Emissão às 14:15:11 do dia 18/05/2004

Código de Controle da Certidão: DB38.CA05.2A0E.BEC3

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais  
Nº 1386152-05

Certidão fornecida para o CNPJ: 05.698.850/0001-29

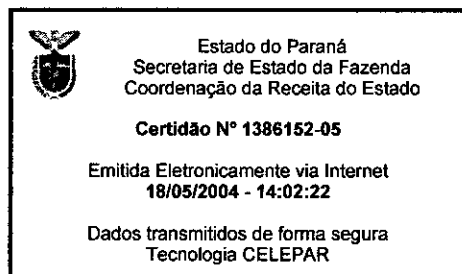
Este CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR.

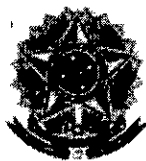
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 17/07/2004 - Fornecimento Gratuito





**Ministério da Fazenda**  
Secretaria da Receita Federal

**Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais**

**Nome: MARCONDES LUIZ DA SILVA**  
**CNPJ: 05.698.850/0001-29**

*Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.*

*Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às 13:57:29 do dia 18/05/2004 (hora e data de Brasília).  
Válida até 18/11/2004.

Código de controle da certidão: **D206.D8D4.DC1A.F335**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a large loop and a vertical stroke.

A smaller, circular handwritten mark or signature in black ink.

A large, stylized handwritten signature in black ink, similar to the first one but with a different loop structure.



PREVNet

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº 008692004-14021110

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO:**

CNPJ: 05.698.850/0001-29  
 NOME: MARCONDES LUIZ DA SILVA  
 ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO 686  
 BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO  
 MUNICÍPIO: MARECHAL CANDIDO RONDON  
 ESTADO: PR  
 CEP: 85960-000

**F LIDADE DA CERTIDÃO:**

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO A EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVE SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.  
 EMITIDA EM, 18 DE MAIO DE 2004.  
 COM VALIDADE ATÉ 16/08/2004 .  
 VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

---

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



**Estado do Paraná**  
**Prof. Mun. de Mal. Candido Rondon**  
**Secretaria da Fazenda**

## **Certidão Negativa de Débitos**

**Nº 1367/2004**

### **Dados do Contribuinte:**

**C.N.P.J.: 05.698.850/0001-29**  
**Contribuinte: MARCONDES LUIZ DA SILVA**  
**Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 0686**  
**Bairro: CENTRO**  
**Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON**  
**Estado: PR**  
**CEP: 85960000**

### **Finalidade da Certidão: PARTICIPACAO EM LICITACAO**

#### **Certidão Negativa:**

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br), ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

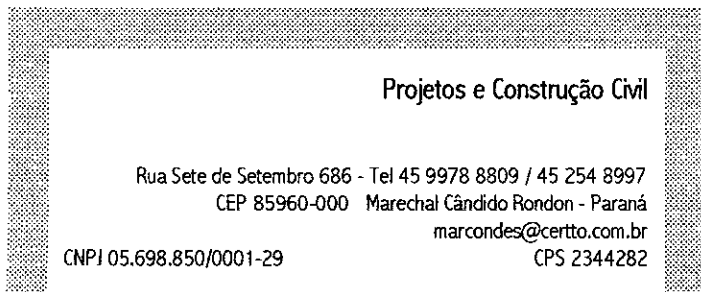
**Observação: Esta Certidão é valida somente para o contribuinte acima citado.**

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

Emitida às 16:33:35 do dia 14/04/2004.

# Marcondes Luiz da Silva

Engenheiro Civil - CREA 27895-D/Pr



À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

## TERMO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Convite nº 35/2004, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

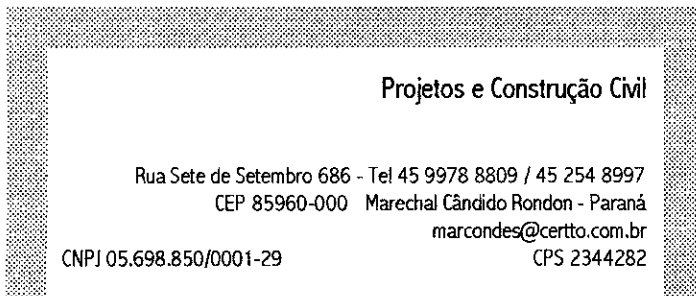
Pato Bragado, em 21 de Maio de 2004.

**Marcondes Luiz da Silva**

Engenheiro Civil - CREA 27895-D/Pr

# Marcondes Luiz da Silva

Engenheiro Civil - CREA 27895-D/Pr



À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 35/2004 instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, em 21 de Maio de 2004.

**Marcondes Luiz da Silva**

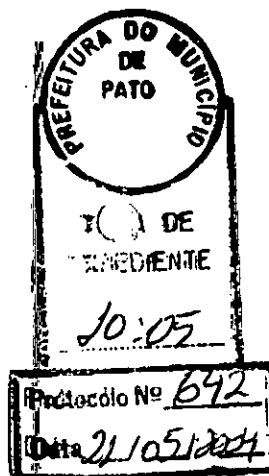
Engenheiro Civil – CREA 27895-D/Pr

Marcondes Luiz da Silva

Engenheiro Civil - CREA 27895-D/Pr

Projetos e Construção Civil	
Rua Sete de Setembro 686 - Tel 45 9978 8809 / 45 254 8997 CEP 85960-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná marcondes@certto.com.br	
CNPJ 05.698.850/0001-29	CPS 2344282

CARTA CONVITE Nº 35/2004  
DOCUMENTAÇÃO





**SEDIMENTAR - ENGENHARIA CIVIL LTDA.**  
Contrato Social

**JAIR MARCELINO**, brasileiro, natural de Pignalão-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, inscrito no CREA/PR sob nº 30.630/D, residente e domiciliado na Avenida Willy Barth, nº 2660, Bairro Centro, em Pato Bragado, estado do Paraná, CEP 85948-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.139.873-4-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.637.729-40 e, **BARBARA SIMONE SAATKAMP MARCELINO**, brasileira, natural de Ponta Grossa-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, residente e domiciliada na Avenida Willy Barth, nº 2660, Bairro Centro, em Pato Bragado, estado do Paraná, CEP 85948-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.405.306-5-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 704.099.609-00, **RESOLVEM** por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade limitada, que se regerá pela Lei 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404 de 15/12/1976, pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

- I. A sociedade girará sob o nome comercial de "**SEDIMENTAR – ENGENHARIA CIVIL LTDA.**" e terá sede administrativa na Avenida Continental, nº 974, Bairro Centro, CEP 85948-000, em Pato Bragado, estado do Paraná.
- II. Seu objeto social será o de prestação de serviço de consultoria na área de engenharia civil, elaboração de projetos e construção de edifícios e obras de engenharia civil.
- III. O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e totalmente integralizadas neste ato, pelos sócios, da seguinte forma:
  - a) **JAIR MARCELINO**, 14.700,00 (quatorze mil e setecentas) cotas, no valor de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), integralizados em moeda corrente nacional, no presente ato.
  - b) **BARBARA SIMONE SAATKAMP MARCELINO**, 300 (trezentas) cotas, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), integralizados em moeda corrente nacional, no presente ato.
- IV. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, o qual deverá ser exercido dentro de 45 (quarenta e cinco) dias contados da notificação, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- V. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- VI. A sociedade iniciará as suas atividades em 02 de Maio de 2004, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CERTIFICO que o SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado na última folha do documento. O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.  
Em 05 de Maio de 2004  
Tânia M. A. Andrade  
Escritório 783.835.189/91





**SEDIMENTAR – ENGENHARIA CIVIL LTDA.**  
Contrato Social – Fls.2

- VII. A administração da sociedade caberá ao sócio **JAIR MARCELINO**, privativa e individualmente, dispensado da prestação de caução à sociedade, sendo-lhe outorgados desde já os poderes e atribuições para representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- VIII. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- IX. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
- X. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.
- XI. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- XII. O foro da comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, é o competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes e/ou de qualquer ação fundada neste contrato.
- XIII. Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), apurar-se-ão os haveres do *de cujus* em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas. **§ Único** - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação à seu sócio.
- XIV. Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, especificamente o Administrador, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO que o SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado na última folha do documento. O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.  
Em 20/05/2009  
Tania M. A. Andrade  
Escrivã 783.635.788-01



**SEDIMENTAR – ENGENHARIA CIVIL LTDA.**  
Contrato Social – Fls.3

XV. Os sócios DECLARAM para os efeitos de enquadramento como **Microempresa**, que o valor da receita bruta anual não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º, da Lei 9.841 de 05/10/1999, e que não se enquadram igualmente em nenhuma das hipóteses de exclusões relacionadas no artigo 3º daquela lei.

E, por assim terem justo e acertado, lavram, datam e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon, 13 de Abril de 2004.

\_\_\_\_\_  
Jair Marcelino

\_\_\_\_\_  
Barbara Simone Saatkamp Marcelino



Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Pato Branco - Rua Paranaguá, 1180 Fone/Fax: (45) 282-1298 - Pato Branco - PR

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado.  
Pato Branco, PR, 20 de 05 de 2004

\_\_\_\_\_  
 Zenilda Reichardt - Ofic. Desig.

Tânia Mara A. Anderle - Escrevente

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Marlise Feix Cremonese  
CO-CRC/PR nº 030489/O-5

\_\_\_\_\_  
Aline Jussara Rambo  
C.I. RG nº 7.090.200-1-SSP/PR

ELABORADO POR:

\_\_\_\_\_  
**EDSON LUIS SCHRÖDER**  
Advogado - QAB/PR 29.711

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/04/2004  
SOB NÚMERO: 41205219393  
Protocolo: 04/126640-4

SEDIMENTAR - ENGENHARIA CIVIL LTDA  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/04/2004  
SOB NÚMERO: 20041266412  
Protocolo: 04/126641-2  
Empresa: 41 2 0521939 3  
SEDIMENTAR - ENGENHARIA CIVIL LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.207.689/0001-06</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>22/04/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SEDIMENTAR - ENGENHARIA CIVIL LTDA.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SEDIMENTAR - ACESSORIA, PROJETOS E EXECUCOES</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>74.20-9-02 - Serviços técnicos de engenharia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AVENIDA CONTINENTAL</b>	NÚMERO <b>974</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.948-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/04/2004</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **20/05/2004** às **14:30:07** (data e hora de Brasília).

Voltar



[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp) 20/05/04





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06207689/0001-06  
**Razão Social:** SEDIMENTAR ENGENHARIA CIVIL LTDA  
**Nome Fantasia:** SEDIMENTAR ACESSORIA PROJETOS E EXECUCOES  
**Endereço:** AV CONTINENTAL 974 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/05/2004 a 05/06/2004 ✓

**Certificação Número:** 2004050711533109857241

Informação obtida em 20/05/2004, às 14:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 007842004-14021110

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO:**

CNPJ: 06.207.689/0001-06  
NOME: SEDIMENTAR - ENGENHARIA CIVIL LTDA  
ENDERECO: AVENIDA CONTINENTAL, 974  
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO  
MUNICIPIO: PATO BRAGADO  
ESTADO: PR  
CEP: 85948-000

**FINALIDADE DA CERTIDÃO:**

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.  
EMITIDA EM, 07 DE MAIO DE 2004.  
COM VALIDADE ATE 05/08/2004 .  
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal

**Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais**

Nome: **SEDIMENTAR - ENGENHARIA CIVIL LTDA.**  
CNPJ: **06.207.689/0001-06**

*Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.*

*Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **14:37:25** do dia **20/05/2004** (hora e data de Brasília).  
Válida até 22/11/2004.

Código de controle da certidão: **3A7C4D074BE876EA**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

**CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**  
**NEGATIVA**

CNPJ

06.207.689/0001-06

Nome Completo

SEDIMENTAR - ENGENHARIA CIVIL LTDA.

Reservado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

**ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE**

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

**ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE**

Emissão às 14:42:40 do dia 20/05/2004

Código de Controle da Certidão: F2E4.3A12.6DB9.DD53

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais**  
**Nº 1390157-88**

Certidão fornecida para o CNPJ: 06.207.689/0001-06

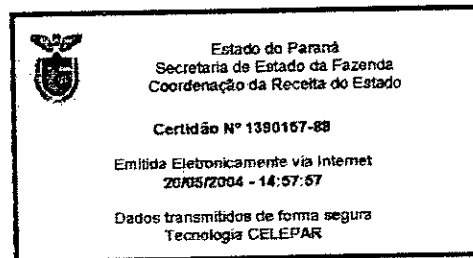
Este CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 19/07/2004 - Fornecimento Gratuito**





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

ESTADO DO PARANÁ

DEPTO. MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

## Certidão Negativa de Tributos Municipais

N.º \*166/2004\*

Nome Civil ou Comercial do Proprietário

SEDIMENTAR ENGENHARIA CIVIL LTDA.

Residência ou Domicílio Tributário (rua, n.º, bairro, Município)

Av. Continental 974 Pato Bragado.

Número da inscrição no Cadastro de Prestação de Serviços ou Cadastro Imobiliário

CPS: 2340219.

DESCRIÇÃO

XXX.

XXX.

XXX.

XXX.

XXX.

Finalidade da Certidão

PARA FINS DE COPROVAÇÃO DE DEBITOS:

PREENCHA A MÁQUINA - USE CARBONO - NÃO RASURE

Reservado o direito da Fazenda Pública do Município cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima indicada, não existir nesta data, qualquer ônus referente ao imóvel declarado.

PATO BRAGADO, 10 DE MAIO DE 2004.

### AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado.

Pato Bragado, PR, 20 de 05 de 2004

*Tânia M. A. Anderte*

- Zenilda Reichardt - Ofic. Desig.  
 Tânia Mara A. Anderte - Escrevente

*Laércio Canabarro*

Laércio Canabarro  
Secretário de Finanças  
RG 4.334.173-1

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Pato Bragado - Rua Paraná, 1160 - Pato Bragado - PR  
Fon: (45) 202-1296 - Fax: (45) 202-1296



— ASSINATURA E CARIMBO —

Válido por 90 dias a contar da data da expedição

06.207.689/0001-06

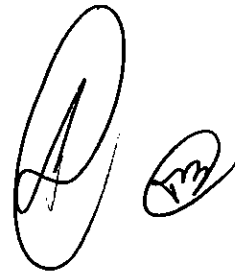
**Sedimentar Engenharia  
Civil Ltda.**

Av. Continental, 974 - Centro  
85.948-000  
Pato Bragado - Paraná

CONVITE Nº 035/2004.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO  
BRAGADO.

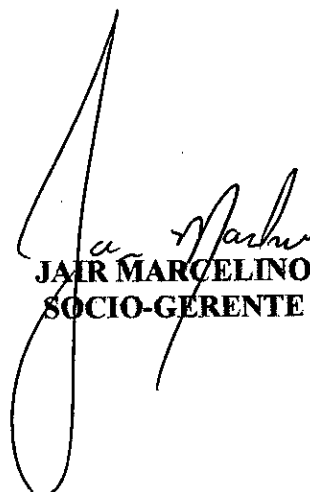
DECLARAÇÃO

Handwritten signature and a circular stamp.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE Nº 035/2004, instaurado por esta Prefeitura que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 21 de Maio de 2004.

  
**JAIR MARCELINO**  
**SOCIO-GERENTE**

Handwritten signature.

06.207.689/0001-06

Sedimentar Engenharia  
Civil Ltda.

Av. Continental, 974 - Centro  
85.948-000

Pato Bragado - Para

CONVITE Nº 035/2004.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO  
BRAGADO.

DECLARAÇÃO



Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE Nº 035/2004, instaurado por esta Prefeitura que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 21 de Maio de 2004.



JAIR MARCELINO  
SOCIO-GERENTE



06.207.689/0001-06

**Sedimentar Engenharia  
Civil Ltda.**

Av. Continental, 974 - Centro  
85.948-000

Pato Bragado - Paraná

À

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO  
BRAGADO**

**TERMO DE RENUNCIA**

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Convite nº 35/2004, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

**PATO BRAGADO, 21 DE MAIO DE 2004.**

*Jair Marcelino*  
**JAIR MARCELINO  
SOCIO-GERENTE**

06.207.689/0001-06

**Sedimentar Engenharia  
Civil Ltda.**

Av. Continental, 974 - Centro  
85.948-000

Pato Bragado - Par.: J

À

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO  
BRAGADO**

**TERMO DE RENUNCIA**

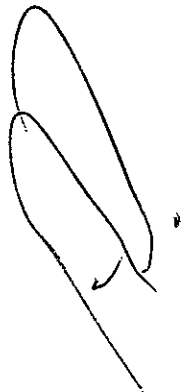


O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Convite nº 35/2004, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

**PATO BRAGADO, 21 DE MAIO DE 2004.**



**JAIR MARCELINO  
SOCIO-GERENTE**



**DOCUMENTAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 035/2004**

**DATA: 21/05/2004**

**PROPONENTE: SEDIMENTAR ENGENHARIA CIVIL LTDA**



**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**CARTA CONVITE Nº 035/2004**

**DATA: 26/05/2004**

**PROPONENTE: SEDIMENTAR ENGENHARIA CIVIL LTDA**



TAXA DE  
EXPEDIENTE

Protocolo Nº *663*

Data *26/05/2004*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - PARANA  
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL - FOZ DO IGUAÇU

**CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**  
**POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

<b>CNPJ</b>
78.150.463/0001-27

<b>Nome Completo</b>
ECLUSA ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandando rever os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a EXISTÊNCIA de 0005 (CINCO) INSCRIÇÕES ATIVAS em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, determinei fosse extraída esta certidão POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, que vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

**ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE**

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 180 dias (Art. 3º do Decreto nº 84.702 de 13 de maio de 1980), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

**ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE**

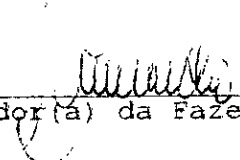
Emissão às 11:25:58 do dia 05/01/2004  
Código de Controle da Certidão: B673.1AF6.2EA2.2A69  
Matricula do Servidor: 000001171

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet:  
<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

FOZ DO IGUAÇU , 05 de JANEIRO de 2004

Ressalva: A PRESENTE CERTIDÃO TEM EFEITO DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ART. 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, POSTO QUE OS DÉBITOS ACHAM-SE PARCELADOS COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 10.684/2003.

  
Procurador(a) da Fazenda Nacional





TELEFAX (045) 254-3035

Rua 7 de Setembro, 1173 - Caixa Postal, 174  
85.960-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná

CGC 78 150 463/0001-27

Inscr. Est. 41703557-55

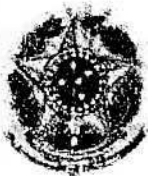
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO  
ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

CONVITE Nº 035/2004



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - PARANA

PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL - FOZ DO IGUACU

**CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO****POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA****CNPJ**

78.150.463/0001-27

**Nome Completo**

ECLUSA ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandando rever os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a EXISTÊNCIA de 0005 (CINCO) INSCRIÇÕES ATIVAS em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, determinei fosse extraída esta certidão POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, que vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

**ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE**

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 180 dias (Art. 3º do Decreto nº 84.702 de 13 de maio de 1980), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

**ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE**


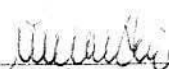

Emissão às 11:25:58 do dia 05/01/2004  
Código de Controle da Certidão: B673.1AF6.2EA2.2A69  
Matricula do Servidor: 000001171

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet:  
<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

FOZ DO IGUACU , 05 de JANEIRO de 2004

Ressalva: A PRESENTE CERTIDÃO TEM EFEITO DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ART. 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, POSTO QUE OS DÉBITOS ACHAM-SE PARCELADOS COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 10.684/2003.

  
Procurador(a) da Fazenda Nacional

ECLUSA - ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CONTRATO SOCIAL

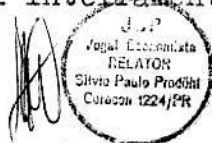
ALBERT LAMB, brasileiro, solteiro, engenheiro, civil, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Av Paripá snº esquina com Rua Rio Grande do Norte, com Registro no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná sob Nº 8644 - P, em data de 19 de Outubro de 1983, portador da Cédula de Identidade nº 1.124.689 do Paraná; e VITOR GIACOBBO, brasileiro, casado engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná à Rua Men de Sá, nº 2.110, portador da Cédula de Identidade nº 1.140.902 do Paraná, RESOLVEM por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade, por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de Julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome comercial de "ECLUSA - ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA." tendo sua sede e foro na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 7 de Setembro, 565, Sala nº 05, Segundo Andar.

CLAUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de Construção Civil, Projetos Arquitetônicos, de edificações, Instalações Hidráulicas, Prevenção Contra Incêndios Execução, Fiscalização e Administração de Obras, Comércio de Material de Construção, Ferragens e Material Elétrico.

CLAUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, com início de atividades a partir de 02 de Maio de 1.984.

CLAUSULA QUARTA: - O capital social inteiramente subscrito e



Handwritten initials and a signature.

EXCLUSA - ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CONTRATO SOCIAL

fl 02

realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a)- ALBERT LAMB, 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas, no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), a serem integralizados em moeda corrente do país, no prazo de 01 (um) ano.
- b)- VITOR GIACOBBO, 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), a serem integralizados em moeda corrente do país no prazo de um ano.

CLAUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLAUSULA SEXTA:- As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º, do Decreto (nº 57.651 de 19 de Janeiro de 1.966).

CLAUSULA SÉTIMA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser livremente transferidas ou alienadas a qualquer títulos a terceiros sem o consentimento do outro sócio, cabendo a este o direito de preferência, em igualdade de condições.

CLAUSULA OITAVA:- O sócio que desejar transferir as suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através de outro sócio exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que, seja exercido o

JCP  
Vogel Economista  
RELAX  
Silvio Paulo Fracalossi  
Corescon 1234/PV

ECIUSA - ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CONTRATO SOCIAL

fl 03

seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA NONA:- A sociedade será administrada por um ou mais sócios na qualidade de gerentes da sociedade, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego em negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endosso fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA DÉCIMA:- A sociedade manterá um departamento técnico autônomo dirigido e orientado por profissionais devidamente habilitados junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "Pró labore", a quantia mensal fixada até os limites de dedução fiscal prevista na legislação de imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Fica investido na função de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução o sócio ALBERT LAMB.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnico pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital social, podendo os lucros se existirem estes serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento particular de contrato social, obrigando-se por si e seus herdeiros a

JCP  
Vogal Economista  
RELATOR  
Silvio Paulo Prodóhl  
Corecon 1224/PR

ECIUSA - ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Fl 04

fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Archeal Cândido London, Br 10 de maio de 1984

*Albert Lamb*  
ALBERT LAMB

*Victor Giacobbo*  
VICTOR GIACOBBO

Testemunhas:

*Paulo*  
PAULO MARCELO  
*David*  
DAVID MARCELO

CONSTITUÍDO NO USO DA FOLHA  
ECIUSA - ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
CIVIL LTDA.

*Albert Lamb* ← CARTÓRIO NARDELLO ✓  
ALBERT LAMB

JCP  
Vogal Economista  
RELATOR  
Silvio Paulo Prodditt  
Corecon 1224/PR

Form with fields for name, CPF, and other identification details. Includes a stamp for 'Ely Antonio Nardello'.

Reconheço a(s) firma(s)  Retro  Supra  
(a) *Albert Lamb*  
Em 10 de maio de 1984

Ercilia Maria Nardello  
Jurta.

*Handwritten signature and initials*

**ECLUSA ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP**  
**CNPJ N.º 78.150.463/0001-27**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**ALBERT LAMB**, brasileiro, natural de Maracá - SP, casado por regime de comunhão universal de bens, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob N.º 320.594.699-53 e portador da Carteira de identidade Civil N.º 1.124.689 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, N.º 826, Centro, na Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, e **MARIA LETIZIA SANTI LAMB**, brasileira, natural de Curitiba - PR, casada por regime de comunhão universal de bens, psicóloga, inscrita no CPF sob N.º 535.981.139-00 e portadora da Carteira de Identidade Civil N.º 1.320.051-3 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua 31 de Março, N.º 826, Centro, na Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de **ECLUSA ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o N.º 78.150.463/0001-27, com sede e foro na Rua Sete de Setembro, N.º 1173, Centro, na Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o N.º 41200553783 em 21/05/1984, e última alteração contratual N.º 20032136978 em 24/07/2003, resolvem alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 e subsidiariamente pela lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1.976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O endereço dos sócios **ALBERT LAMB** e **MARIA LETIZIA SANTI LAMB** passa a ser: Rua Pastor Mayer, N.º 637, Centro, na Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85.960-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Face às alterações ocorridas, e as exigências da legislação em vigor, deliberam os sócios consolidar o Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO:** Nome empresarial **ECLUSA – ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. – EPP**, com sede na Rua Sete de Setembro, N.º 1173, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, Cep 85.960-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Construção civil, projetos arquitetônicos de edificações; Instalações hidráulicas; Prevenção contra incêndios, execução, fiscalização e administração de obras de Engenharia Civil; Comércio de materiais de construção; Ferragens e material elétrico; Obras de arte; Serviços em Terra e Pavimentação.



**ECLUSA ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP**  
**CNPJ N.º 78.150.463/0001-27**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**UNIVCOMERCIAL**  
**DO PARANÁ**



**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** Prazo de duração: Indeterminado - Início das atividades: 02 de Maio de 1.984.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** Capital social de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta cinco mil reais), divididos em 135.000 (Cento e trinta e cinco mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALBERT LAMB	95.00	128.250	128.250,00
MARIA LETIZIA SANTI LAMB	5.00	6.750	6.750,00
TOTAL	100.00	135.000	135.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Prazo de duração: Indeterminado - Início das atividades: 10 de Setembro de 1.991.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

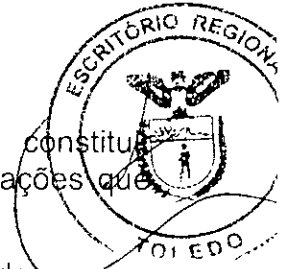
**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **ALBERT LAMB**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



**ECLUSA ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP**  
**CNPJ N.º 78.150.463/0001-27**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**UNTA COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**



§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:** Dependem de **deliberação dos sócios**, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) A aprovação das contas da administração;
- 2) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) A destituição dos administradores;
- 4) O modo de sua remuneração;
- 5) A modificação do contrato social;
- 6) A cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) A nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8) O pedido de concordata;
- 9) A transformação da sociedade;
- 10) Outros assuntos de interesse social.

**ECLUSA ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP**  
**CNPJ N.º 78.150.463/0001-27**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**UNTA COMERC**  
**DO PARANÁ**



§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em **reunião dos sócios**, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, **dispensando-se** a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto da reunião;

§ 2.º - A **convocação** das reuniões será feita por meio de edital ou e-mail ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É **dispensada qualquer formalidade de convocação**, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e dia;

§ 4.º - As reuniões serão **convocadas com antecedência** de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o **quorum de instalação** da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de  $\frac{3}{4}$  do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser **representado** na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão **presididas** por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do **secretário**;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  **do capital social** para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (**maioria absoluta**) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo,  $\frac{2}{3}$  **do capital social** para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela **unanimidade** dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (**maioria simples**): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

**ECLUISA ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP**  
**CNPJ N.º 78.150.463/0001-27**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**UNTA COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**



§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:** Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - E fetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

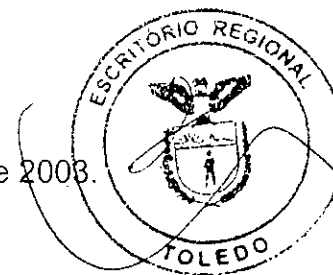
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DECLARAÇÃO DE EPP:** Declaram para os efeitos de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, o limite fixado no inciso II do artigo 2.º da Lei Federal N.º 9.841 de 05/10/1.999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3.º daquela Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:** Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon – Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim, terem justos e contratados, datam e assinam, o presente, juntamente com 02(duas) testemunhas, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

ECLUSA ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP  
CNPJ N.º 78.150.463/0001-27  
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

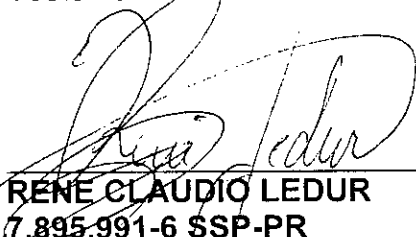


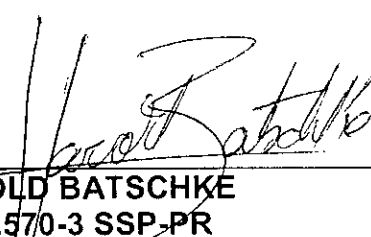
Marechal Cândido Rondon-PR, 19 de Dezembro de 2003.

  
ALBERT LAMB

  
MARIA LETIZIA SANTI LAMB

Testemunhas:

  
RENE CLAUDIO LEDUR  
7.895.991-6 SSP-PR

  
HAROLD BATSCHKE  
4.380.570-3 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITORIO REGIONAL DE TOLEDO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/01/2004  
SOB NÚMERO: 20034214712  
Protocolo: 03/421471-2

Empresa: 41 2 0055378 3  
ECLUSA ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
CIVIL LTDA

  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL








**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>78.150.463/0001-27</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>21/05/1984</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ECLUSA-ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.21-7-00 - Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>RUA SETE DE SETEMBRO</b>	NÚMERO <b>1173</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.960-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARECHAL CANDIDO RONDON</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/10/2003</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 22/03/2004 às 17:26:05 (data e hora de Brasília).

Voltar

*YM*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 78150463/0001-27  
**Razão Social:** ECLUSA-ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
**Endereço:** RUA SETE DE SETEMBRO 1173 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2004 a 11/06/2004 /

**Certificação Número:** 2004051310383823220505

Informação obtida em 13/05/2004, às 10:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
A seguradora do trabalhador brasileiro

**PREVNet**

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 002252004-14021081

### DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 78.150.463/0001-27  
NOME: ECLUSA-ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
ENDERECO: RUA SETE DE SETEMBRO 1173  
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO  
MUNICIPIO: MARECHAL CANDIDO RONDON  
ESTADO: PR  
CEP: 85960-000

### FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERACOES E NO CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL, LEI 5.172/66, QUE, EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CONSTA A EXISTENCIA DOS DEBITOS A SEGUIR RELACIONADOS, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, NAO SENDO IMPEDITIVOS A EMISSAO DESTA CERTIDAO, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA:

60089730

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 09 DE FEVEREIRO DE 2004.  
COM VALIDADE ATE 09/05/2004 .  
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

**RESOLUÇÃO Nº 149 INSS/DC, DE 30 DE ABRIL DE 2004 – DOU DE 03/05/2004**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS), no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, artigo 32, Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 4.688, de 7 de maio de 2003,**

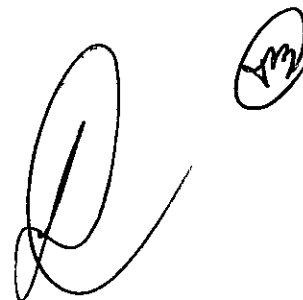
CONSIDERANDO a paralisação dos servidores do Instituto, que impossibilita os contribuintes de solicitarem Certidões Negativas de Débito e Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativa e comparecerem à Agência da Previdência Social – APS, para consolidar os débitos objeto de acordo de parcelamento,  
RESOLVE:

Art. 1º As Certidões Negativas de Débito – CND e Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN, vencidas a partir de 20 de abril de 2004, data de início da paralisação dos servidores, ficam com sua validade prorrogada até 30 de maio de 2004.

Art. 2º Fica prorrogado para 30 de maio de 2004 o prazo para os contribuintes que aderiram ao parcelamento especial de que trata a Lei nº. 10.684, de 30 de maio de 2003, comparecerem à Agência da Previdência Social – APS, de sua circunscrição, para consolidação dos débitos objeto de acordo de parcelamento, na forma determinada pela Instrução Normativa INSS/DC nº 91, de 30 de junho de 2003.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**CARLOS GOMES BEZERRA**  
***Diretor-Presidente***





MINISTERIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDAO POSITIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS,  
COM EFEITOS DE NEGATIVA

(SUJEITA A CONFIRMACAO DE AUTENTICIDADE NA PAGINA DA SRF NA INTERNET,  
NO ENDERECO <HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR>)

VALIDA ATE: 01/06/2004 - EMITIDA EM: 01/12/2003

NRO.: 6.529.727

CNPJ: 78.150.463/0001-27  
ECLUSA-ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
RUA SETE DE SETEMBRO 1173 CENTRO  
CEP: 85960-000 MARECHAL CANDIDO RONDON PR

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI NRO 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, (CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL), ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDAO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CODIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DEBITOS EM RELACAO AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS NA CONDICAO ABAIXO ESPECIFICADA:

PARCELAMENTO DE DEBITO:  
OUTROS TRIBUTOS

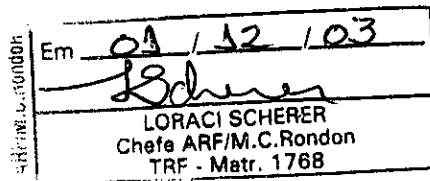
ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, POR CONSEGUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

+-----+  
| ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO |  
+-----+

OBSERVACOES:  
CONTRIBUINTE OPTANTE PELO PARCELAMENTO ESPECIAL (PAES)

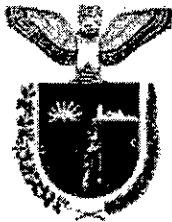
+-----+  
| EXPEDIDA GRATUITAMENTE |  
+-----+

CARIMBO, DATA E ASSINATURA



Three handwritten signatures are present below the stamp. The first is a large, stylized signature on the left. The second is a smaller signature in the middle. The third is a large, stylized signature on the right.

EMITIDA COM BASE NA IN/SRF 93, DE 23/11/2001



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais  
Nº 1316706-80

Certidão fornecida para o CNPJ: 78.150.463/0001-27

Nome Empresarial: **ECLUSA - ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

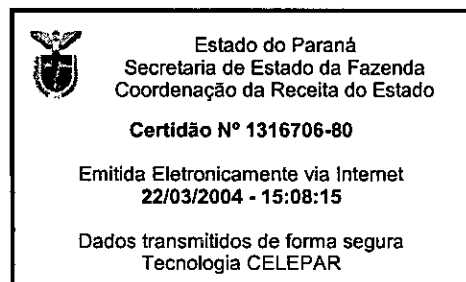
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD.ICMS/PR.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 21/05/2004 - Fornecimento Gratuito**





**Estado do Paraná**  
**Pref. Mun. de Mal. Candido Rondon**  
**Secretaria da Fazenda**

## **Certidão Negativa de Débitos**

*Nº 1412/2004*

### **Dados do Contribuinte:**

C.N.P.J.: **78.150.463/0001-27**  
Contribuinte: **ECLUSA-ENGENHARIA DE CONSTR.CIVIL LTDA**  
Endereço: **RUA 7 DE SETEMBRO, 1173**  
Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **MAL.CAND.RONDON**  
Estado: **PR**  
CEP: **85960000**

### **Finalidade da Certidão: PARTICIPACAO EM LICITACAO**

#### **Certidão Negativa:**

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br), ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

**Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.**

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

Emitida às 15:44:02 do dia 16/04/2004.



Rua 7 de Setembro, 1173 - Centro  
Caixa Postal 174 - Fone/Fax (45) 254-3035  
85.960-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná  
cnpj 78.150.463/0001-27 cps 2341129 Inscr. Est. 41703557-55

eclusa@oel.com.br

## ANEXO IV

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado


Referente: **CONVITE Nº 35/2004**

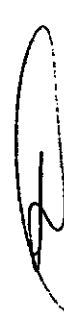
## DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite Nº 35/2004, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, 21 de maio de 2004.

  
**Albert Lamb**  
Sócio administrador





Rua 7 de Setembro, 1173 - Centro  
Caixa Postal 174 - Fone/Fax (45) 254-3035  
85.960-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná  
cnpj 78.150.463/0001-27 cps 2341129 Inscr. Est. 41703557-55

eclusa@oel.com.br

## ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado



Referente: CONVITE Nº 35/2004

## TERMO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Convite Nº 35/2004, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Marechal Cândido Rondon, 21 de maio de 2004.

  
**Albert Lamb**  
Sócio administrador



eclusa@oel.com.br

TELEFAX (45) 254-3035

Rua 7 de Setembro, 1173 - Caixa Postal, 174  
85.960-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná  
CNPJ 78 150 463/0001-97 Inscr. Est. 41703557-55

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO  
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 035/2004

INVÓLUCRO Nº 1  
DOCUMENTAÇÃO





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

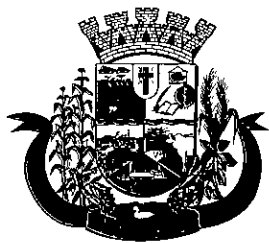
Estado do Paraná

## Ata n.º 039

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação - Convite n.º 035/04, que tem como objeto, a Contratação de uma empresa para prestação de serviços de assessoria junto ao Departamento de Engenharia.

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro, às catorze horas, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto Municipal número cinquenta e cinco, de trinta de julho de dois mil e três, os Funcionários: Laércio Canabarro, Ademir Rogério Kirsten e Irineu Domeraski Siqueira, para sob a presidência do primeiro, receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação - Convite n.º 035/04, a qual tem como objeto a Contratação de uma empresa para prestação de serviços de assessoria junto ao Departamento de Engenharia, conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe. Foram convidadas três empresas do ramo, sendo elas as seguintes: Eclusa Engenharia de Construção Civil Ltda; Marcondes Luiz da Silva; e Sedimentar Engenharia Civil Ltda, sendo que destas, todas apresentaram os invólucros com a habilitação e propostas de preços dentro do prazo hábil estipulado no Edital. Iniciamos, portanto, com a abertura dos envelopes n.º 01 - Habilitação, das concorrentes, cujos documentos foram analisados detalhadamente, e observamos que nenhuma das licitantes apresentou a documentação conforme solicitado no item 4.2 do Edital Convocatório. Com isto, e com base no Parágrafo Único, Inciso II do Artigo 48 da lei Federal n.º 8.666/93, abriu-se novo prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados deste horário, para que as concorrentes apresentassem novo envelope com a documentação, conforme exigida. A análise da nova documentação será efetuada no próximo dia vinte e seis de maio, às treze horas e trinta minutos.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e quatro, a comissão se reuniu novamente, para analisar os documentos de habilitação das empresas convidadas para este Certame. Após a verificação dos documentos, observamos que todas as empresas convidadas, estão habilitadas à participar com a respectiva Proposta de Preços. Dando seqüência ao Processo licitatório em pauta, as proponentes apresentaram Termo de Renúncia, quanto a interposição de recurso, para a fase de habilitação, e neste momento, passamos para a abertura dos envelopes n.º 02 - Proposta de Preços, das empresas habilitadas, onde lemos em voz alta o valor mensal por elas apresentados, sendo: Sedimentar Engenharia Civil Ltda, R\$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais); Eclusa Engenharia de Construção Civil Ltda, R\$ 2.986,00 (dois mil, novecentos e oitenta e seis reais); e Marcondes Luiz da Silva, R\$ 2.995,00 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais). Sem mais a constar das propostas, as mesmas foram passadas aos demais membros da comissão, para verificação e rubrica. Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, a Comissão Permanente de Licitação de acordo com o critério de julgamento deu o seguinte parecer: Classificar vencedora, por Ter apresentado a proposta com o menor preço global mensal, a empresa **SEDIMENTAR ENGENHARIA CIVIL LTDA**. Sem mais a constar na presente ata, passamos o presente processo para avaliação do Senhor Prefeito, sugerindo para que o mesmo adjudique o objeto ora licitado a empresa mencionada vencedora. Encerramos a presente reunião às catorze horas.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE 035/2004

## ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Em atenção as atribuições à mim conferidas ratifico o parecer da Comissão Permanente de Licitação, e autorizo o Departamento de compras a contratar a Empresa Sedimentar Engenharia Civil Ltda, para execução do Objeto conforme descrito na Cláusula Primeira - Objeto da Licitação em pauta, conforme classificação e parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Pato Bragado, em 28 de maio de 2004.

**LUIZ GRANDÓ**  
Prefeito do Município



MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Convite Nro: 35      Processo Nro: 2925 / 2004

MAPA COMPARATIVO EXCLUSIVO DO LOTE NUMERO: 0000-

Condicao de Pagamento.: Mensalmente, sempre ate o quinto (5o) dia util de cada mes subsequente ao vencid  
 Validade da Proposta.: 60 Dias  
 Prazo de Execucao.....: 31 de dezembro de 2004

Relacao dos Proponentes		CNPJ/CPF
Codigo	Nome	
260	ECLUSA-ENG. DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA	78.150.463/0001-27
2856	MARCONDES LUIZ DA SILVA	05.698.850/0001-29
3166	Sedimentar Engenharia Civil Ltda	06.207.689/0001-06

Lote/Item	Qtde	Uni.Med.	Fornecedor	Qtidade	Valor Total	Fornecedor	Qtidade	Valor Total
Descricao			Valor Unitario		Prazo	Valor Unitario		Prazo
			Marca			Marca		
0000/0001	7,00	Me	ECLUSA-ENG. DE CONSTRUCAO CIVI	7,00	20.902,00	MARCONDES LUIZ DA SILVA	7,00	20.965,00
Prestacao de		de	2.986,0000		31 de dezem	2.995,0000		31 de dezem
Assessoria,		junto						
Departamento de Engenharia		ao	Sedimentar Engenharia Civil Ltda	7,00	20.370,00			
			2.910,0000		31 de dezem			

§	Itao por Menor Preco Global	Valor
Nome	3166-Sedimentar Engenharia Civil Ltda	20.370,00